



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1369514**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

**Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);

- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A presente aquisição se justifica pela necessidade de garantir a infraestrutura tecnológica suficiente para a prestação jurisdicional, com a disponibilização de equipamento audiovisual adequado para todas as salas de audiências e auditórios, de forma a viabilizar a comunicação eficiente entre os participantes e garantir a qualidade na realização das audiências, das videoconferências e das reuniões em todas as Varas Federais, no auditório do prédio-anexo e no Centro de Memória da SSJ de Uberlândia, e em conjunto para atender, também, a nova sala de conciliação da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (1387576).

Ademais, torna-se imprescindível eliminar os prejuízos atuais na prestação jurisdicional, disponibilizando os recursos tecnológicos adequados para todas as salas de audiências, de forma a garantir a eficiência na comunicação e a interação requerida para todos os participantes, objetivando oferecer um atendimento de excelência aos cidadãos e a obtenção dos resultados almejados por esta Instituição.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação não foi prevista no PAC 2025, pois é decorrente de fato superveniente.

**III - Requisitos da contratação**

**Requisitos Obrigacionais da Contratada:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais fornecidos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionados ao objeto da contratação.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

- Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Contratação Direta;

**Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da ocorrência de descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999.

#### **Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#);

Os materiais fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível;

Aplicam-se à presente contratação, **no que couber**, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Atender, **no que couber**, aos requisitos e às normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- [ABNT NBR IEC 60065:2009 - Aparelhos de áudio, vídeo e aparelhos eletrônicos similares - Requisitos de segurança](#);
- [ABNT NBR 15601:2007 - Televisão digital terrestre - Sistema de transmissão](#);
- [ABNT NBR 15290:2016 - Acessibilidade em comunicação na televisão](#);
- [Portaria INMETRO / ME número 377- de 14/09/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores](#).

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Custo estimativo obtido conforme a planilha de análise de preços:

Item	Qtde	Descrição do Produto	Código CATMAT	Prazo de Entrega	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	07	Televisor de 55 polegadas, Smart TV, sistema operacional Android, tela tipo LED ou superior, resolução UHD 4K ou superior, taxa de atualização de 60HZ ou superior, conexões HDMI, vídeo composto, USB, rede ethernet (LAN), RF, Wi-Fi, Bluetooth, com função espelhamento de tela (screen share), voltagem bivolt automático (100 – 240 V), eficiência energética: possuir Etiqueta Nacional de conservação de Energia (ENCE) na classe A, com tecnologia HDR (High Dynamic Range), receptor ISDB-T integrado, compatibilidade de fixação em suporte padrão VESA, acompanha controle remoto, cabos e manual em português.	601702	30 dias	2.505,48	17.538,36

→ Devem acompanhar os manuais de instruções em língua portuguesa.

→ Pesquisa do código CATMAT através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Locais de entregas:**

- **06 (seis) TVs de 55 polegadas:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, CEP 38.400-696, Uberlândia/MG;
- **01 (uma) TV de 55 polegadas:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, localizado na Rua Doutor Reinaldo, nº 105, Bairro Centro, CEP 39.800-018, Teófilo Otoni/MG.

→ A contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a entrega total dos objetos contratados nas 02 (duas) Subseções Judiciárias, conforme os endereços descritos.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Não se vislumbra outra alternativa que não seja a aquisição dos materiais junto às empresas fornecedoras.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Planilha de pesquisas de contratações similares em outros órgãos e de análise de preço médio para balizar a contratação:

<b>Pesquisa e análise das soluções disponíveis no mercado</b>	<b>Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)</b>	<b>Link das consultas (doc. SEI)</b>
Preços públicos contratados e propostas obtidas diretamente com fornecedores.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID.(1369434, 1369459, 1369454 e 1369485)
Obtenção do preço médio utilizado para balizar a contratação.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1369503

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Preço médio obtido, conforme a planilha estimativa, considerando os preços obtidos em propostas com fornecedores locais, em pesquisas de preços online nas páginas de empresas fornecedoras dos objetos requeridos, assim como em pesquisas de preços públicos no Banco de Preços e no Painel de Preços.

**O valor total estimado da presente contratação, por meio de disputa eletrônica (art. 75, II - Lei 14.133/2021) é de R\$ 17.538,36 (dezesete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), e está balizado em preços obtidos em propostas com fornecedores locais, em pesquisas de preços online nas páginas de empresas fornecedoras dos objetos requeridos, assim como em pesquisas de preços públicos no Banco de Preços e no Painel de Preços.**

-----  
-----  
**Os televisores** poderão ser adquiridos através da **Ata de Registro de Preço 53/2025 (1369454)**, gerida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE, ressaltando que a autorização de adesão à ata supramencionada já foi obtida da empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA ( 1403738), **sopesando ainda que há vantajosidade no valor da aquisição, comprovada através da análise do preço médio obtido na planilha estimativa de preços (1369503).**

Pontuando ainda que em contato com a empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (via Whatsapp) foi informado que para a entrega em endereços distintos há necessidade da emissão de duas notas de empenho, uma para cada Subseção Judiciária e com os endereços de entregas respectivos:

- **06 (seis) TVs de 55 polegadas:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, CEP 38.400-696, Uberlândia/MG;
- **01 (uma) TV de 55 polegadas:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, localizado na Rua Doutor Reinaldo, nº 105, Bairro Centro, CEP 39.800-018, Teófilo Otoni/MG.

-----  
-----  
Concretizando-se a aquisição dos televisores por meio da **Ata de Registro de Preço 53/2025 (1369454)**, o valor estimado para a contratação será de **R\$ 14.133,00 (quatorze mil cento e trinta e três reais).**

→ A contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a entrega total dos objetos contratados nas 02 (duas) Subseções Judiciais, conforme os endereços descritos.

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento dos itens não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso, visto que provocaria a perda de escala, não se mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

- Garantir a infraestrutura tecnológica suficiente para a prestação jurisdicional, com a disponibilização de equipamento audiovisual adequado para todas as salas de audiências e auditórios, de forma a viabilizar a comunicação eficiente entre os participantes e garantir a qualidade na realização das audiências, das videoconferências e das reuniões em todas as Varas Federais, no auditório do prédio-anexo e no Centro de Memória da SSJ de Uberlândia, e em conjunto para atender, também, a nova sala de conciliação da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (1387576).

- Eliminar os prejuízos atuais na prestação jurisdicional, disponibilizando os recursos tecnológicos adequados para todas as salas de audiências, de forma a garantir a eficiência na comunicação e a interação requerida para todos os participantes, objetivando oferecer um atendimento de excelência aos cidadãos e a obtenção dos resultados almejados por esta Instituição.

#### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- Disponibilizar servidores nas Subseções Judiciárias de Uberlândia e de Teófilo Otoni para o acompanhamento da entrega do objeto pela Contratada.

- Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e considerando a imprescindibilidade da aquisição dos materiais descritos no objeto a ser adquirido para a prestação jurisdicional na Subseção Judiciária de Uberlândia e na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 09/09/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1369514** e o código CRC **1A613A16**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0010285-28.2025.4.06.8001

1369514v110